



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 66/2021

EDITAL N° 66/2021 - PRPGI/REITORIA/IFMA 29 DE MARÇO DE 2021

Programa de Apoio à Publicação - Livros e-Book

1. INTRODUÇÃO

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19, inciso II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão e a Editora do IFMA, no uso das atribuições definidas na resolução nº 114/2016 tornam pública a abertura do Edital para a **Seleção de propostas para Publicação de Livros no Formato e-Book da Editora IFMA Edição 2021**, Art. 9º, inciso II da resolução CONSUP nº 94 de 14 de dezembro de 2015.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo **selecionar até 18 (dezoito) obras originais e inéditas - 2 (duas) propostas por área de conhecimento** - de caráter artístico, científico, cultural ou tecnológico para editoração e/ou publicação de livros no formato e-Books pela Editora IFMA, produzidas por servidores efetivos (Técnicos-administrativos ou Docentes) do IFMA, que desenvolvem pesquisas realizadas no âmbito do Instituto Federal do Maranhão - IFMA e/ou em colaboração com outras instituições.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Constituem-se como fundamentos ao presente Edital, os seguintes artigos e tópico:

3.1.1 Artigo 3º, incisos III e VI C/C artigo 29, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, aprovado pela Resolução nº 28/2009;

3.1.2 Artigo 3º, inciso IV, da Resolução nº 030/2014 (Dispõe acerca do Regimento Geral do IFMA);

3.1.3 Artigo 4º, incisos II, III e IV C/C artigo 5º, incisos II, III, IV e VI, da Resolução nº 094/2015 (Dispõe sobre o Regulamento da Política Editorial do IFMA);

3.1.4 Artigo 9º da Resolução nº 94/2015 (Dispõe sobre o Regulamento da Política Editorial do IFMA):

3.1.5 Artigo 3º, incisos I, II e III, da Resolução nº 114/2016 (Dispõe sobre a criação e Regimento Interno da Editora IFMA);

3.1.6 Tópico 2 - Projeto Político Institucional, especificamente os itens 2.5 (Dispõe sobre as Políticas de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação) e 2.5.2 (Dispõe sobre as Diretrizes do Desenvolvimento 2019-2023), do Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

3.2 Todas as legislações são encontradas no portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, através do site: <http://portal.ifma.edu.br/> ou <http://editora.ifma.edu.br>.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 Para a inscrição da proposta, pelo menos 1 (um) dos autores ou organizadores deverá ser servidor do quadro efetivo do IFMA ou servidor na condição de colaborador técnico;

4.2 Não serão aceitas propostas apresentadas na forma de TCC, tese ou dissertação;

4.3 Não serão aceitas propostas já publicadas em periódicos, congressos ou eventos acadêmicos;

4.4 Cada proposta poderá ser de autoria individual ou coletiva. No caso de autoria coletiva, os participantes elegerão 1 (um) coordenador/representante geral para tratar dos assuntos pertinentes a publicação;

4.5 Autores, co-autores, participantes ou qualquer interessado de uma proposta NÃO poderão participar em mais de 1 (um) capítulo por livro e estarão impedidos de atuar nos processos de avaliação deste edital como Consultor/Avaliador;

4.6 A proposta deve estar de acordo com a política editorial da Editora IFMA que publica temas ligados às principais questões nacionais e regionais;

4.7 As propostas enviadas devem obrigatoriamente estar adequadas ao presente edital e não possuir conteúdos que:

- a) Incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b) Constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c) Incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- d) Violem qualquer lei brasileira vigente;
- e) Tenham sido produzidos por terceiros ou possuam trechos compilados de outros trabalhos (plágio e/ou autoplágio).

5. DA SUBMISSÃO ONLINE DA PROPOSTA

A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo servidor (técnico e/ou docente) de forma online através do SUAP, no módulo da Editora IFMA; (<https://suap.ifma.edu.br/>), no período de **05 de abril a 31 de julho de 2021**.

5.1 Da Inscrição (*Submissão online*)

Para inscrever a obra, o autor deverá preencher e/ou selecionar os campos obrigatórios: título da obra, sinopse, campus do servidor/pesquisador, área de conhecimento conforme, estabelecida pela CAPES, palavras-chaves e anexar os documentos relacionados a seguir:

- a) Anexo I - Declaração de inexistência de plágio e autoplágio (em PDF);
- b) Anexo II - Termo de cessão de direito e uso de imagem (em PDF);
- c) Anexo III - Termo de entrega da obra e cessão dos direitos autorais em (em PDF);
- d) Anexo IV - Termo de autorização para publicação (em PDF);
- e) Anexo V - Formulário de Solicitação do ISBN (em PDF);
- f) Anexo VI - Folha de Rosto em formato .DOC ou .DOCX;
- g) Versão final da obra em formato .PDF para fins de avaliação pelos pareceristas *Ad hoc*;
- h) Versão final da obra em formato .DOC ou .DOCX;
- i) Originais dos arquivos de imagens, se houver, em formato .PNG, .JPG ou .TIFF, com resolução mínima de 200 dpi;
- j) RG e CPF (em PDF);
- k) Comprovante de residência (atualizado em até 3 meses) (em PDF).

5.2 Cada proposta deverá ser entregue seguindo as **Normas editoriais da Editora IFMA**, disponível no site do IFMA: <http://portal.ifma.edu.br/> e na página da Editora IFMA: <http://editora.ifma.edu.br/documentos-editora>.

5.2.1 As obras que fizerem uso inadequado deste documento ou não atendam este item serão desclassificadas;

5.3 Caso na proposta existam imagens ou informações cujos direitos autorais não pertençam ao autor da proposta, é de responsabilidade do autor providenciar e enviar as devidas autorizações, por escrito, para a Editora IFMA, quando da entrega da proposta de publicação;

5.4 Caso existam imagens que necessitem ser redesenhadas ou quaisquer outras solicitações necessárias para o andamento do projeto, é de responsabilidade do autor enviá-las à Editora IFMA em um padrão de definição que possibilite seu aproveitamento na arte final;

5.5 Durante todas as etapas do fluxo editorial, representante da proposta deve estar disponível para atender quaisquer solicitações no prazo de até 7 (sete) dias, o não atendimento eliminará automaticamente a proposta neste edital independente da fase que esta se encontrar;

5.6 A documentação e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do responsável pela submissão da proposta, sendo passível de desclassificação/exclusão do processo seletivo aquele que não apresentar documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.7 Os documentos de que trata o subitem 5.1 deverão conter as informações e assinatura de todos os participantes da execução do manuscrito;

5.8 As propostas cujos arquivos estiverem corrompidos, ou em versões que não atendam ao item 5, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame;

5.9 As propostas submetidas somente poderão solicitar alterações dentro do período de inscrição do edital, conforme o item 9.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas será realizada em 4 etapas, conforme descrito a seguir:

6.1.1 PRÉ-AVALIAÇÃO

Etapa 1 - Eliminatória: Pré-seleção das propostas pela PRPGI e pela Editora IFMA, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão desclassificadas.

Etapa 2 - Eliminatória: Verificação da natureza intelectual da obra e todo o seu conteúdo (plágio e autoplágio).

6.1.2 AVALIAÇÃO

Etapa 3: Eliminatória/Classificatória

a) As propostas pré-selecionadas, conforme as Etapas 1 e 2, serão analisadas e direcionadas ao Conselho Editorial da Editora IFMA, e/ou, aos membros do Comitê Institucional de Pesquisa do IFMA, e/ou, aos Consultores *Ad hoc* para a realização da avaliação, escolhidos conforme as áreas de submissão dos livros.

b) As propostas avaliadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, atendendo-se às demandas igualmente distribuídas entre as grandes áreas de conhecimento da CAPES (<http://editora.ifma.edu.br/documentos-editora>) que são:

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Engenharias;
- IV. Ciências da Saúde;
- V. Ciências Agrárias;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Ciências Humanas;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;
- IX. Multidisciplinar / Outros.

c) Mérito científico/artístico/cultural da proposta, corresponde a 100% (cem por cento) da nota total da proposta submetida, mensurado de acordo com os critérios discriminados abaixo:

- I. Relevância do tema;
- II. Qualidade do tema e do conteúdo com a área do saber;
- III. Criatividade e inovação da abordagem geral;
- IV. Relevância das referências e fundamentação teórica ou relevância linguística;
- V. Coerência entre resultados e problematização da pesquisa ou coerência da estrutura poética/artística;
- VI. Clareza e objetividade da linguagem;
- VII. Avaliação global da qualidade da obra.

6.1.3 Etapa 4: Eliminatória

Análise e validação pelo Conselho Editorial: o Conselho Editorial da Editora IFMA, tendo como subsídio o parecer emitido por especialista, avaliará a viabilidade de publicação da obra, o que poderá resultar em uma das seguintes situações:

- a. Parecer desfavorável, com rejeição da proposta; ou
- b. Parecer favorável, com aceitação da proposta. Nesse caso, poderá haver devolução da obra ao representante para aprimoramento ou adequação de formato e/ou conteúdo antes do início do processo de editoração, com base em sugestões contidas no parecer do especialista;
- c. Parecer para desclassificar a obra, no caso de propostas submetidas em duplicidade ou que não alcançarem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) ou, ainda, apresentarem plágio/autoplágio.

6.2 Como critério de desempate, considerar-se-á, a seguinte ordem:

6.2.1. Maior grau de titulação;

6.2.2. Maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;

6.2.3. Maior idade cronológica, contada em dias.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, de acordo com cronograma estabelecido no item 9.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS POR GRANDE ÁREA

8.1 O resultado deste edital será apresentado pela área de conhecimento em que a proposta está classificada, serão selecionadas 2 (duas) propostas por área de conhecimento e mais as duas propostas excedentes que obtiverem melhores pontuação.

8.1.1 Na ausência de propostas selecionadas em uma ou mais áreas de conhecimentos, serão convocadas as propostas excedentes de outras áreas que obtiverem a maior pontuação, até o limite previsto no item 2;

8.1.2 O resultado que trata o subitem 8.1 poderá ser divulgado/homologado de forma isolada, caso a avaliação das propostas de uma ou mais áreas de conhecimento sejam finalizadas em data anterior à prevista para a divulgação do resultado final definida no item 9 deste Edital;

8.2 Os pareceres serão submetidos ao Conselho Editorial da editora para homologação da classificação. Nessa etapa, além do mérito, será analisada a viabilidade editorial da obra;

8.3 As propostas aprovadas e homologadas serão divulgadas no site do IFMA: <http://portal.ifma.edu.br/> e na página da Editora IFMA: <http://editora.ifma.edu.br>.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	29/03/2021
Período de Impugnação do edital	30/03 a 01/04/2021
Resposta ao(s) pedido(s) de Impugnação do edital	02/04/2021
Período de Inscrições e Recebimento de documentação online	05/04 a 31/07/2021
Pré-avaliação das propostas	02 a 12/08/2021
Resultado Preliminar da Pré-avaliação	13/08/2021
Período para Recursos	16 a 18/08/2021
Resultado da Pré-avaliação	20/08/2021
Avaliação das propostas	24/08 a 04/11/2021
Resultado Preliminar	05/11/2021
Período para Recursos	09 a 11/11/2021

Resultado Final	16/11/2021
Período de revisão linguística/textual	2022
Período de criação do projeto gráfico e diagramação	2022
Período de registro do ISBN/Ficha Catalográfica	2022
Publicação dos Livros	Até 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação das obras dar-se-á conforme cronograma estabelecido no item 9.

10.2 As propostas aprovadas e homologadas pelo Conselho Editorial serão publicados em formato e-Book.

10.2.1 Havendo disponibilidade orçamentária, o IFMA poderá produzir uma tiragem impressa das publicações para o dia do lançamento.

10.2.2 Caso seja possível a tiragem de que trata o subitem 10.2.1, os autores deverão ter disponibilidade para cooperar com a editora na preparação dos originais na fase de produção e nas demais etapas editoriais.

10.3 As propostas editadas neste programa terão os direitos autorais regulamentados em contratos assinados pelo autor e pela Editora do IFMA, de acordo com a política editorial do IFMA, disponível em: <http://portal.ifma.edu.br/>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Este edital será publicado na página eletrônica do IFMA e entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Editora IFMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2 Ao fazer a escolha pelo presente edital, o autor estará se submetendo às normas de participação descritas e ao sistema de classificação das obras baseado em critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial da Editora IFMA, como instância decisória soberana na seleção das propostas para publicação;

11.3 A(s) proposta(s) selecionada(s) após o resultado final neste edital que por qualquer motivo seja(m) descontinuada(s), de forma unilateral por seus proponentes, tornarão autores e organizadores inelegíveis por um período de 1 (um) ano para qualquer edital da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

11.4 A Editora IFMA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema ou da rede, por isso, recomenda o envio das propostas com antecedência;

11.5 As dúvidas acerca deste edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: editora@ifma.edu.br;

11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Editora do IFMA e, em grau de recurso, pela PRPGI.

###NOME DA CIDADE###, 29 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 29/03/2021 09:16:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240233

Código de Autenticação: 1568306550



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, São Luis - MA, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 98421-1007